

EDITAL PRP Nº 04/2020

EDITAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO CNPq – PIBITI/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna público este edital e convida docentes, técnico-administrativos desta instituição e pesquisadores externos credenciados como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBITI/CNPq), para concessão de bolsas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas de IC da UFLA e as normas da Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq¹.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas (nova ou renovação) de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação a estudantes de graduação de forma a estimulá-los em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

Serão contempladas propostas cujos projetos de pesquisa apresentem aderência com, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), quais sejam: tecnologias estratégicas, tecnologias habilitadoras, tecnologias de produção, tecnologias para o desenvolvimento sustentável e tecnologias para qualidade de vida.

São **também considerados prioritários**, diante de sua característica essencial e transversal, os **projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais** que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado (http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html).

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (SIGAA)	13/05 a 15/06/2020 (até as 16 horas)
Divulgação do resultado no site da PRP (www.prp.ufla.br)	A partir de 28/07/2020
Interposição de recursos	28 a 30/07/2020 ²
Resultado da análise dos recursos	31/07/2020
Cadastro no SIGAA, pelo estudante, dos dados bancários e telefone	Até 31/07/2020
Vigência da bolsa	1º/08/2020 a 31/07/2021

¹ Resolução Normativa do CNPq nº 017/2006 disponível em: <http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>

² Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise é dilatado por igual período.

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO ORIENTADOR

- a) **Orientadores atuais do PIBITI/CNPq** (período de agosto/2019 a julho/2020) requerendo bolsa nova ou renovação devem, obrigatoriamente, anexar o **relatório parcial** do bolsista (último beneficiário da bolsa) ao pedido de bolsa a que se refere este edital. O relatório parcial é gerado fora do SIGAA e inserido ao pedido de bolsa como documento anexo;
- b) ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa **ou** pesquisador externo credenciado como docente permanente nos programas de pós-graduação da UFLA, com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) servidores aposentados devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009;
- d) ter título de pós-graduação e atividade na área de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- e) **possuir experiência no desenvolvimento de protótipos, de processos e de produtos e em atividades de geração e de transferência de tecnologia;**
- f) ter o currículo Lattes/CNPq atualizado em 2020 (<http://lattes.cnpq.br>);
- g) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- h) assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do trabalho;
- i) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- j) informar à PRP, **imediatamente**, eventuais impedimentos do aluno para cumprir as atividades do programa, como, por exemplo, trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício, atividade remunerada ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda à substituição do bolsista;
- k) não possuir pendências na PRP, como falta de relatórios de iniciação científica, por exemplo;
- l) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA).

3.2 DO BOLSISTA

- a) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>). **Atenção:** no currículo, não se deve cadastrar e-mail do hotmail devido a incompatibilidades no CNPq;
- b) certificar-se de que o envio do currículo Lattes ao CNPq foi concluído (o currículo não pode estar "em preenchimento");
- c) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- d) atualizar seus dados no SIGAA (www.sigaa.ufla.br)³;
- e) possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 60 (exceto estudantes matriculados no primeiro período);
- f) dedicar ao programa pelo menos 20 horas semanais de atividades, cumprindo o plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- g) mencionar a sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq nas publicações e nas apresentações das quais participar;

³ O tutorial para cadastro de dados bancários dos estudantes está disponível em http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_dados_discentes.pdf

- h) preencher o Relatório Final no SIGAA, em até 30 dias após o término da bolsa;
- i) apresentar, a cada ano, os resultados da pesquisa no CIUFLA;
- j) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4 DAS VAGAS

- a) A quantidade de vagas disponível será divulgada a partir de julho de 2020, conforme concessão do CNPq na Chamada CNPq - PIBITI nº 08/2020;
- b) cada orientador pode solicitar apenas 1 (uma) bolsa;
- c) não serão concedidas novas bolsas a estudantes que estejam cursando, no período de abertura do edital, o último período do curso de graduação.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) estar afastado de suas atividades na UFLA no momento da submissão da proposta e durante a execução do plano de trabalho;
- c) ser professor substituto/temporário;
- d) substituir o candidato após o encerramento deste edital e durante os primeiros 3 (três) meses contados a partir da implementação da bolsa, exceto em casos comprovados de conclusão do curso de graduação;
- e) repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP;
- f) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.

5.2 AO BOLSISTA

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) acumular bolsas ou auxílios, estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada, incluindo estágio;
- c) estar com matrícula trancada;
- d) participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica, estágio, programa especial de treinamento, monitoria e demais atividades correlatas;
- e) a bolsa destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vetado seu compartilhamento e o repasse parcial ou integral do valor da bolsa para pagamento de despesas do projeto.

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) As propostas (projeto + plano de trabalho) devem ter caráter de desenvolvimento tecnológico e inovação e serão avaliadas pela equipe do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFLA - NINTEC;
- b) as propostas devem ser submetidas pelo orientador, via SIGAA, devendo-se atentar para que as 3 (três) etapas sejam cumpridas:
 - b.1) **cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁴, se ainda não estiver registrado (ATENÇÃO: o registro do projeto depende da aprovação prévia do chefe do departamento);

⁴ Tutorial para cadastro de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

- b.2) **envio da proposta:** preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁵;
- b.3) **confirmação de envio**⁶.
- c) projeto migrado do SIG deve ser editado⁷ para contemplar todos os dados necessários à avaliação (ATENÇÃO: a aprovação da edição depende da chancela do chefe do departamento);
- d) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante e conter o cronograma de atividades. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- e) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas de seu curso de graduação;
- f) o plano de trabalho deve ser relacionado ao projeto de vinculação. Propostas cujo plano de trabalho não tenha relação com o projeto serão desclassificadas;
- g) serão **desclassificadas** as propostas incompletas, submetidas por qualquer outro meio e as que não se enquadram no escopo de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- h) na hipótese de envio de uma segunda inscrição, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- a) Justificativa do caráter inovador do projeto: o proponente deve elaborar um documento, de até 2 (duas) laudas, contendo:
- a.1) apresentação da pesquisa, destacando sua originalidade e seu caráter inovador;
- a.2) estágio de desenvolvimento da tecnologia, sua aplicação prática para a solução de problemas concretos e os resultados finais esperados;
- a.3) possíveis avanços do novo processo ou produto em relação ao estado da arte;
- b) comprovante de financiamento de projeto de pesquisa, se houver;
- c) **relatório parcial** das atividades desenvolvidas no período de agosto/19 a maio/20 (vide item 3.1, alínea "a");
- d) certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA⁸, quando for o caso;
- e) parecer aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP⁹, quando for o caso.

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 CRITÉRIO " ALUNO " - Peso 30% (PERCENTIL)

Classificação do aluno por curso (rendimento escolar em percentil) ¹⁰	Pontuação
< ou = 15 %	40
15,01 a 30 %	30
30,01 a 45 %	20
> 45,01 %	10

⁵ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

⁶ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

⁷ Tutorial para edição de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_edicao_de_projetos_docentes_v1.0.pdf>

⁸ CEUA disponível em: <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/ceua/>>

⁹ COEP disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/coep/>>

¹⁰ Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br), em 13/07/2020.

- a) Estudantes matriculados no primeiro período, sem CRA, receberão pontuação 10;
 b) pontuação máxima do critério "Aluno": 40 pontos.

7.2 CRITÉRIO "ORIENTADOR" - Peso 35% (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)

Produção científica registrada no CV Lattes até a data de encerramento do período de inscrições	Pontuação por unidade
Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT)	40
Depósito de patente ou proteção de cultivar, a partir de 2010	40
Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ)	30
Registro de software, a partir de jan/2017	20

- a) pontuação máxima do critério "Orientador": 40 pontos.

7.3 CRITÉRIO "PROPOSTA" - Peso 35% (FINANCIAMENTO + RELATÓRIO PARCIAL)

Fonte de Financiamento	Pontuação
Coordenador de projeto de pesquisa aprovado em edital específico na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	40
Coordenador de projeto de pesquisa na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação com financiamento privado e <u>contrato vigente com a UFLA</u>	40
Coordenador de projeto de pesquisa na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação aprovado em editais não específicos	30
Coordenador de projeto de pesquisa na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e que possui taxa de bancada (PQ nível 1, DT nível 1 ou PPM)	20
Coordenador de projeto de pesquisa na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, sem financiamento externo	10

- a) A pontuação acima (item 7.3) é atribuída aos coordenadores. Os participantes de projetos que apresentarem comprovação como membros da equipe receberão a metade da pontuação;
- b) são válidos comprovantes de financiamento de projetos que estejam em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que parcialmente;
- c) são comprovantes de financiamento: termos de outorga, termos de concessão de aprovação de projetos, termos de concessão de bolsistas de produtividade do CNPq (PQ/nível 1 ou DT/nível 1) ou outros, contratos com empresas celebrados na UFLA e declaração do coordenador informando que o pesquisador é membro da equipe técnica do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação. Em todos esses, é necessário explicitar o nome do coordenador/membro, período de vigência, montante financiado e título do projeto;
- d) admite-se comprovante de financiamento de projeto diferente **mas correlato** ao que foi elaborado para concorrer à bolsa deste edital. Esse comprovante obrigatoriamente deve conter o nome do orientador como coordenador ou membro da equipe técnica do projeto financiado;

- e) será realizada avaliação do relatório parcial, com adicional de pontuação conforme a seguir:

Pontuação do relatório parcial	Pontuação
Relatório bom ou proposta sem necessidade de relatório parcial	20
Relatório regular	10
Relatório ruim	0

- f) orientadores beneficiados com o PIBITI/CNPq 2019/2020 que não inserirem o **relatório parcial** na proposta ou que tiverem qualquer outra pendência com a PRP, terão seus pedidos **desclassificados**;
- g) pontuação máxima do critério "Proposta": 60 pontos.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

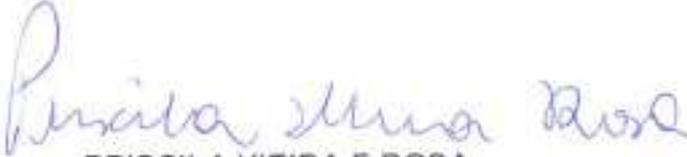
7.4.1 Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- Pedidos de renovação (mesmos orientador e aluno);
- candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil);
- candidatos que tenham participado do PIVIC/UFLA ou de programas similares.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao se inscrever neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e da Resolução Normativa do CNPq nº 017/2006;
- o recebimento indevido de bolsas implica na sua devolução imediata ao CNPq. A não devolução de bolsas recebidas indevidamente poderá acarretar sanções ao aluno e ao orientador;
- para informações adicionais: prp@ufla.br;
- casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP-UFLA.

Lavras, 13 de maio de 2020.


PRISCILA VIEIRA E ROSA
Coordenadora dos Programas de IC